



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.610, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS
PRAZOS, ATOS E AUDIÊNCIAS DOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS CONTENCIOSOS,
DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **ATO Nº 150/2024 – CGJ**, proferido pela Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Fabianne Breton Baisch, bem como o **Artigo 220** do Código de Processo Civil (CPC),

CONSIDERANDO o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Subseção de Bento Gonçalves — e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,

CONSIDERANDO que o gozo de férias é um direito social reconhecido a todos os trabalhadores na Constituição Federal, e o mesmo deve ser aplicado aos Advogados, indistintamente, e

CONSIDERANDO a realização de recesso dos órgãos judiciais, bem como a suspensão de prazos, o que ocorre por força de lei, resoluções ou outras medidas administrativas,

DECRETA:

Art. 1º É decretada a suspensão dos prazos, atos e audiências no âmbito desta municipalidade, nos processos administrativos disciplinares, sindicância e tributários contenciosos no período compreendido entre 20.12.2024 e 20.01.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 80
e publicado (a)

Em 16 / 12 / 24